



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L. E. I. Nº 875
de 9 de abril de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

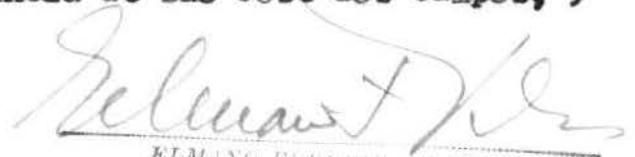
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o concurso a que se refere o artigo 1º da Resolução nº 5/62, de 30 de março de 1962.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica anulada na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a verba 111/8-00-2 - Material Permanente, item III, do orçamento vigente.

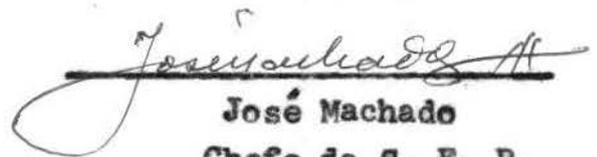
Artigo 3º - A referida importância será coberta com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de abril de 1.962.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, em nove de abril de mil novecentos e sessenta e dois.


José Machado
Chefe da S. E. P.